



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Pinhão, 18 de fevereiro de 2025
Veiculação, 18 de fevereiro de 2025

Atos administrativos do Município de Pinhão/PR

Lei Municipal N.º 2.164/2021

Nº 560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO N.º 054/2025

DATA: 12/02/2025

SÚMULA: Decreta Recesso Municipal nos dias 03 e 05 de março de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Feriado de Carnaval no dia 04 de março de 2025,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarado recesso municipal nos dias 03 e 05 de março de 2025, em todas as repartições da Prefeitura Municipal de Pinhão, devido ao feriado de Carnaval.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais cujos serviços não admitam paralisação permanecerão com suas atividades normais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2025.


Valdecir Blasbetti
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 056/2025**DATA: 13/02/2025****SÚMULA:** Nomeia Chefe de Divisão de Obras Rurais ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 2.299/2023, de 23 de outubro de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **Antonio de Deus Doim**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Obras Rurais - CC-4, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 2.299/2023, de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º. O referido servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2025.



Valdecir Blasbetti
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 057/2025**DATA: 13/02/2025****SÚMULA:** Nomeia Diretor de Serviços Urbanos ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 2.299/2023, de 23 de outubro de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **José Neoraldo Machado**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Serviços Urbanos - CC-3, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 2.299/2023, de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º. O referido servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Urbanismo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2025.



Valdecir Blasibetti
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 058/2025**DATA: 13/02/2025****SÚMULA:** Nomeia Assessor de Gabinete ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 2.299/2023, de 23 de outubro de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **Marisa Caldas Vera**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete - CC-6, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 2.299/2023, de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º. A referida servidora ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2025.



Valdecir Blasbetti
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 059/2025**DATA: 13/02/2025****SÚMULA:** Exonera Diretor Distrital ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. Paulo Vitor Afonso de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Distrital, nomeado por meio do Decreto n.º 045/2024, de 16/02/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, **retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2025**, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2025.



Valdecir Blasibetti
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 060/2025**DATA: 14/02/2025****SÚMULA:** Nomeia Diretor de Esportes ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 2.299/2023, de 23 de outubro de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **André Ferreira de Almeida**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Esportes - CC-3, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 2.299/2023, de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º. O referido servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2025.



Valdecir Blaschetti
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 061/2025**DATA: 14/02/2025****SÚMULA:** Nomeia Diretor Distrital ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 2.299/2023, de 23 de outubro de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **Vanderlei Silveira Martins**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Distrital - CC-3, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 2.299/2023, de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º. O referido servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2025.



Valdecir Blasbetti
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 062/2025**DATA: 14/02/2025****SÚMULA:** Concede pensão ao dependente da ex-servidora pública municipal **Patrícia Iensen**.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de pensão por morte da ex-servidora pública municipal **Patrícia Iensen**,

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida pensão a que faz jus **Edilson Antonio dos Santos (companheiro, com cota vitalícia de 100%)**, da ex-servidora **Patrícia Iensen**, falecida em 01 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 23 da EC 103/2019, c/c art. 5º da Lei Municipal n.º 2.272/2023.

Art. 2º. Ficam fixados os proventos de pensão no valor de **R\$ 919,77** (novecentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), resultantes da cota familiar de 50% sobre a base de cálculo de R\$ 1.532,97, acrescida da cota adicional de 10% por dependente no valor de R\$153,29, em conformidade com a planilha elaborada pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Parágrafo único. Os proventos serão pagos pelo FUNPREV – Fundo de Previdência Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2025.



Valdeci Blasbetti
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 063/2025**DATA: 14/02/2025**

SÚMULA: Exonera, a pedido, Professora de Apoio Educacional Especializado – PAEE, contratada no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a Sra. **Ivonete Aparecida da Silva**, ocupante do cargo em provimento temporário de Professora de Apoio Educacional Especializado – PAEE (20 horas), aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º001/2024, contratada por meio do Decreto n.º227/2024, de 17 de junho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2025.



Valdecir Blasbetti
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 064/2025**DATA: 14/02/2025**

SÚMULA: Substitui os representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. Ficam substituídos, os representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, designados por meio do Decreto n.º 378/2023, de 16/11/2023, pelos representantes relacionados abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

Thelma Christiane de Almeida Capelete

Wagner Alan Schwanke

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2025.



Valdecir Blasbetti
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 065/2025**DATA: 14/02/2025**

SÚMULA: Substitui os representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASP.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. Ficam substituídos, os representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no Conselho Municipal de Assistência Social – COMASP, designados por meio do Decreto n.º 387/2023, de 23/11/2023, pelos representantes relacionados abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA****Titular:** Helder Rocha**Suplente:** José Waldir Ferreira Dias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2025.



Valdecir Blaschetti
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 066/2025**DATA: 14/02/2025**

SÚMULA: Nomeia agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como Agentes de Contratação:

Adecleverson Rodrigo Santos**Adelar França Costa****Lauan Fernando Gomes Mendes****Paulo Sérgio de Ramos****Tadeu Francisco Tavares Gawron****Rosiane Ida da Silva da Luz****Thaís Vargas de Oliveira**

Parágrafo único. Em licitações na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão designados os pregoeiros abaixo nomeados:

Adelar França Costa**Lauan Fernando Gomes Mendes****Paulo Sérgio de Ramos****Rosiane Ida da Silva da Luz****Tadeu Francisco Tavares Gawron**

Art. 2.º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Adecleverson Rodrigo Santos**Adelar França Costa****Adriane Liber Boeira****Ana Carla Alves****Antonio Alves Cavalheiro****Carine Maria Cavalli****Carolina Martins Abreu Lippmann****Cintia de Oliveira****Cleiton Witte****Elcio Rodrigo da Silva****Elenice Borges Tesseroli****Elisandro Topolnyak Padilha****Eloiza Iassuoka****Enealtino Prestes Junior****Erezi Terezinha Franco****Evelyn Lazzeris de Lima****Geferson José Rebonatto****Geliane Aparecida Piasecki****João Artêmio Marin Beltrame****Joaquina Aparecida de Quadros****Jocemara Aparecida Caldas****Jocenei Kitcki dos Santos****José Francisco de Oliveira****José Rennan Souza da Silva****Juliana Lopes Enevan Ribeiro****Lovaine Caldas Levinske****Luan de Lima Silva****Luciana Yumi Inoue****Luciane Amanda Ferreira****Luiz Carlos Taborda Ribas****Márcio Ricardo Antunes****Mirian Kostiuk de Santana****Nagelly Ferreira Coelho****Naiara Talita Raitz****Nerusa Barbieri****Paulo Sérgio de Ramos****Paulo Vitor Afonso de Oliveira****Regiane Aparecida Fonseca****Robson do Bonfim Ribas****Sandro dos Santos Bonetti****Romulo da Silva Lima****Ronaldo Adriano Medeiros****Simone Marques Teixeira****Solange Pletsch Caldas**

Suzana Aparecida Goncalves Ramos
Tauana Aparecida De Oliveira
Thelma C. de Almeida Capelete

Tomaz Luiz Caldas
Vanderson José Dos Santos
Wagner Da Luz Antunes Andrade

Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão os Agentes de Contratação e os Pregoeiros no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 208/2024, de 29/05/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2025.



Valdecir Blasbetti
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 067/2025**DATA: 17/02/2025****SÚMULA:** Exonera, a pedido, Professora dos Anos Iniciais ocupante de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a Sra. **Isabelle Mattos Manosso**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora dos Anos Iniciais, nomeado por meio do Decreto n.º 043/2024, de 15/02/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2025.



Valdeci Blasbetti
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 068/2025**DATA: 17/02/2025**

SÚMULA: Concede revisão de proventos de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora aposentada **Eroni Ferreira Caldas**, em virtude de decisão judicial.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a sentença do Processo n.º0002977-27.2023.8.16.0134 – Poder Judiciário do Estado do Paraná – Comarca de Pinhão;

Decreta:

Art. 1º. Fica alterada a composição dos proventos de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida por meio do Decreto n.º 194/2018, de 06/08/2018, à servidora pública municipal **Eroni Ferreira Caldas**.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 4.874,52 (quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme demonstrativo de revisão de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Parágrafo único. O valor revisto dos proventos foi devido à inclusão do adicional de 35% (trinta e cinco por cento), previsto no art. 63, alínea G da Lei Municipal n.º 1.718/2012 - Reestrutura o Estatuto do Magistério Público Municipal e seu Plano de Carreira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2025.



Valdeci Blasbetti
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 069/2025**DATA: 18/02/2025****SÚMULA:** Nomeia Chefe de Divisão de Compras ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 2.299/2023, de 23 de outubro de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **Patrícia Bolach**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Compras - CC-4, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 2.299/2023, de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º. A referida servidora ficará lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.



Valdeci Blasbetti
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 070/2025**DATA: 18/02/2025**

SÚMULA: Nomeia Chefe de Divisão de Processamento de Dados ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 2.299/2023, de 23 de outubro de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **Aroldo Antunes Domingues Júnior**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Processamento de Dados - CC-4, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 2.299/2023, de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º. O referido servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.


Valdeci Blasbetti
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 071/2025**DATA: 18/02/2025****SÚMULA:** Nomeia Chefe de Divisão de Controle Viário ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 2.299/2023, de 23 de outubro de 2023,

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **Domingos Nunes de Almeida**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Controle Viário - CC-4, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 2.299/2023, de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º. O referido servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.



Valdecir Blaschetti
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA N.º 080/2025****DATA: 11/02/2025**

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Secretário Municipal de Administração **Marildo Faustino Rodrigues**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, abaixo relacionada, Auxílio ao Servidor com Filho Portador de Necessidades Especiais, conforme dispõe o art. 96 da Lei Municipal n.º 1.450/2009, de 18/06/2009, regulamentado pelo Decreto n.º 332/2024, de 15 de agosto de 2024:

Alaíde de Souza Dias Ressai

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão,
Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2025.


Marildo Faustino Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 081/2025**DATA: 12/02/2025**

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Secretário Municipal de Administração **Marildo Faustino Rodrigues**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º. Transferir o servidor público municipal **Neoraci Tadeu Cordeiro Boeno**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fiscal Geral, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão,
Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2025.


Marildo Faustino Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 082/2025**DATA: 12/02/2025**

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Secretário Municipal de Administração **Marildo Faustino Rodrigues**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1.º. Conceder licença em virtude de falecimento de pessoa da família a Servidora Pública Municipal **Marisete Teles Boaventura**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente de Limpeza, de 08 (oito) dias consecutivos, sendo de **10/02/2025 a 17/02/2025**, conforme prevê o art. 133, III da Lei Municipal n.º 1450/2009.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos as datas acima citadas, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2025.



Marildo Faustino Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 083/2025**DATA: 13/02/2025**

O Gabinete Municipal, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal de Pinhão **Valdecir Biasebetti**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os Memorandos n.ºs 015, 049,050, 057 e 060/2025 – Secretaria de Educação e Cultura,

Resolve:

Art. 1º. Conceder, a partir de 03/02/2025, gratificação de direção 50% (cinquenta por cento) e período extraordinário de 4 horas, as Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, por desempenharem exercício de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe no parágrafo único do art. 61 e seguintes da Lei Municipal n.º1718/2012:

23871 – Iolete Kitcky Macagnan**21001 – Marilene Borges Domingues Severino****05141 – Ivone Rodrigues Correia****09361 – Marli de Fátima Farias****20921 – Luciane Oliveira de Paula****22081 – Sandra Mara Antonichen****20871 – Loide Marisa dos Santos Nascimento**

Art. 2º. Conceder, a partir de 12/02/2025, gratificação de direção 50% (cinquenta por cento) e período extraordinário de 4 horas, ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, por desempenhar exercício de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe no parágrafo único do art. 61 e seguintes da Lei Municipal n.º1718/2012:

53561 – Paulo Vitor Afonso de Oliveira

Art. 3º. Conceder, a partir de 03/02/2025, gratificação de direção 50% (cinquenta por cento), as Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, por desempenharem exercício de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe no art. 61 e seguintes da Lei Municipal n.º1718/2012:

20621 – Eliane Aparecida Matioski Mendes**03411 – Eliane Alves de Lima****37531 – Nagelly Ferreira Coelho**

Art. 4º. Conceder, retroativo a janeiro de 2025, gratificação de direção 50% (cinquenta por cento), ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, por desempenharem exercício de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe no art. 61 e seguintes da Lei Municipal n.º1718/2012:

12901 – Valdir do Amaral Lima

Art. 5º. Conceder, a partir de 03/02/2025, período extraordinário de 4 horas, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme dispõe na Lei Municipal n.º1718/2012:

20741 – Ironi Gonçalves de Andrade – considerando que a mesma está atuando na Biblioteca Municipal;**20761 – Ivete do Belém Rodrigues** – considerando que a mesma está atuando junto ao Pólo UAB;**05311 – Jair Prudente de Oliveira** – considerando que o mesmo está atuando junto ao Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**05661 – João Maria de Camargo** – considerando que o mesmo está atuando junto ao Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- 05881 – Joaquina Aparecida de Quadros** – considerando que a mesma está atuando na Biblioteca Municipal;
20861 – Linei Nestor Gomes Freitas - considerando que a mesma está atuando no Museu Municipal;
21131 – Nilce Aparecida Chaves de Deus – considerando que a mesma está atuando na Clínica Psicopedagoga.

Art. 6º. Conceder, a partir de 03/02/2025, gratificação de direção 50% (cinquenta por cento) e período extraordinário de 4 horas, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, devido à mesma estar atuando como Diretora da Casa Familiar Rural, conforme dispõe no art. 61 e seguintes da Lei Municipal n.º1718/2012:

21071 – Michele Nunes de Oliveira

Art. 7º. Conceder, a partir de 03/02/2025, gratificação de direção 50% (cinquenta por cento), a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, devido à mesma estar atuando como Diretora da Escola Municipal do Campo Todos os Santos, conforme dispõe no art. 61 e seguintes da Lei Municipal n.º1718/2012:

20161 – Jocélia Witeck

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos as datas acima citadas, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2025.



Valdeci Blasbetti
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 084/2025**DATA: 13/02/2025**

O Gabinete Municipal, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal de Pinhão **Valdecir Biasebetti**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e considerando o Memorando n.º 056/2025, de 06/02/2025 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Resolve:

Art. 1º. Conceder, a partir de 03 de fevereiro de 2025, gratificação de regência em classe especial de 25%, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, nos termos do art. 67 da Lei Municipal n.º 1.718/2012, pois os mesmos estão atuando na **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão – APAE:**

Matrícula/Servidor**20511 – Danielli da Silva Martins****03281 – Edvilson Luiz Santos****20651 – Everton Albari Santos****08521 – Maria Inez Walter Levinske****21261 – Sheila Cristina Costa dos Santos****21291 – Silvana de Camargo****21361 – Vania de Lima**

Art. 2º. Conceder, a partir de 03 de fevereiro de 2025, gratificação de regência em classe especial de 25%, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, nos termos do art. 67 da Lei Municipal n.º 1.718/2012, pois os mesmos estão atuando em Salas de Recursos dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) e das Escolas Municipais:

Matrícula/Servidor**01031 – Angela Maria de Oliveira****20541 – Divanir Aparecida Nunes Domingues****20731 – Iracema Eudócia de Santana****20911 – Luciane Aparecida do Nascimento****08891 – Maria Ondina Ovitski****21061 – Marly Terezinha Veiga****21221 – Rosicléia Zaluski****21311 – Sirlei Maria Cordeiro****21351 – Vanda da Aparecida Santana Leal**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos as datas acima citadas, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2025.



Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 085/2025**DATA: 13/02/2025**

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Secretário **Marildo Faustino Rodrigues**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de **18/02/2025 a 19/03/2025:**

MATRÍCULA/SERVIDOR**22951 ANA MARINIUSA DALA ROZA****PERIODO AQUISITIVO**

07/05/2022 a 06/05/2023

Art. 2º. Os servidores que fazem jus aos adicionais de insalubridade ou periculosidade, terão o mesmo suspenso durante o período de gozo das férias, devido não estarem expostos a risco à sua saúde ou integridade física, conforme dispõe o art. 83 da Lei Municipal n.º 1.450/2009, de 18/06/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2025.



Marildo Faustino Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 086/2025**DATA: 14/02/2025**

O Gabinete Municipal, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal de Pinhão **Valdecir Biasebetti**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Memorando n.º 071/2025 – Secretaria de Educação e Cultura,

Resolve:

Art. 1º. Conceder, a partir de **17/02/2025**, gratificação de direção 50% (cinquenta por cento) e período extraordinário de 4 horas, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, pois a mesma estará atuando como Diretora da Escola Municipal do Campo Pocinhos, conforme dispõe no art. 61 e seguintes da Lei Municipal n.º 1718/2012:

02081 – Celma de França Oliveira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a data acima citada, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2025.



Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 088/2025**DATA: 17/02/2025**

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Secretário **Marildo Faustino Rodrigues**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal **Melisse Daiko**, admitida em 15/02/2024, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Professora dos Anos Iniciais**, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, de **10/02/2025 a 08/08/2025**, conforme art. 121 e seguintes da Lei Municipal n.º 1718/2012, de 13 de junho de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos as datas acima citadas, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão,
Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2025.


Marildo Faustino Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 089/2025**DATA: 17/02/2025**

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Secretário Municipal de Administração **Marildo Faustino Rodrigues**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Promoção, considerando a conclusão do **Curso Superior em Gestão Ambiental – Centro Universitário UNINGÁ**, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, nos termos do art. 53, e seguintes da Lei Municipal n.º 1.450/2009 e Anexo XIV do Quadro de referência de vencimentos:

Servidor	Nível/Classe	Promoção
29171 Jocélia Aparecida da Costa	C-05	D-05

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão,
Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2025.


Marildo Faustino Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 090/2025**DATA: 17/02/2025**

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Secretário Municipal de Administração **Marildo Faustino Rodrigues**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º. Transferir o servidor público municipal **Robson Bonfim Ribas**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Frotas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, **retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2025**, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão,
Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2025.


Marildo Faustino Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 091/2025**DATA: 17/02/2025**

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Secretário Municipal de Administração **Marildo Faustino Rodrigues**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º. Transferir o servidor público municipal **Josmar Hartt da Silva**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Alterar o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), para adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do referido servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, **retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2025**, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão,
Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2025.


Marildo Faustino Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 092/2025**DATA: 17/02/2025**

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Secretário **Marildo Faustino Rodrigues**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Memorando n.º 118/2025 – Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para comporem a **Equipe Técnica do Programa de Reabilitação Profissional**, conforme estabelecido na Seção IX, art. 24 e seguintes da Lei Municipal n.º1450/2009, de 18 de junho de 2009:

João Padilha – Técnico em Segurança do Trabalho

Marisse Ferreira Gomes – Psicóloga

Mariane Maria Silveira Vieira de Lima – Fisioterapeuta

Carine Maria Cavalli – Enfermeira

Márcia Ferreira Nogueira – Assistente Social

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, **retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2025**, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 495/2024, de 04/09/2024.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão,
Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2025.


Marildo Faustino Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 093/2025**DATA: 17/02/2025**

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Secretário **Marildo Faustino Rodrigues**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:

Art. 1º. Ficam exclusivamente autorizados, os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a conduzirem os Veículos Oficiais da Frota Municipal, conforme estabelecido no Capítulo IV, art. 13, §1º e seguintes da Portaria n.º 390/2018, de 25/10/2018:

FELIPE MUHLTDT SANTOS
GENECI GONÇALVES DE FRANÇA
JOCIELE DE RAMOS BUENO
LAUAN FERNANDO GOMES MENDES
LEONEL CALDAS
MICHELE NUNES DE OLIVEIRA
OZÉIAS CAMARGO
RUBIANO FRANCISCO LEVINSKI
VANDERLEI SILVEIRA MARTINS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, **retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2025**, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2025.


Marildo Faustino Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 094/2025**DATA: 17/02/2025**

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Secretário Municipal de Administração **Marildo Faustino Rodrigues**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º. Transferir o servidor público municipal **Reinoldo dos Santos Machado**, ocupante do cargo de Operador de P/E, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, **retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2025**, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão,
Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2025.



Marildo Faustino Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 095/2025**DATA: 17/02/2025**

O Gabinete Municipal, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal de Pinhão **Valdecir Biasebetti**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Sentença dos Autos n.º0002977-27.2023.8.16.0134;

Resolve:

Art. 1º. Conceder adicional de tempo de serviço, conforme **Sentença dos Autos n.º0002977-27.2023.8.16.0134**, referente a quinquênio de 35%, (trinta e cinco por cento), previsto no art. 63, alínea G da Lei Municipal n.º 1.718/2012 - Reestrutura o Estatuto do Magistério Público Municipal e seu Plano de Carreira, a ex-servidora pública municipal, abaixo relacionada, devido à mesma ter completado 27 anos de serviço público efetivo em **maio de 2018**:

EX-SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL	QUINQUÊNIO
ERONI FERREIRA CALDAS	35%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, **com efeitos retroativos a maio de 2018**, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2025.



Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 096/2025**DATA: 18/02/2025**

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Secretário Municipal de Administração **Marildo Faustino Rodrigues**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º. Designar os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços, com a finalidade de acompanhamento, recebimento, fiscalização das mercadorias e serviços recebidos pelas Secretarias Municipais, assinando as notas fiscais e recibos, atestando a legitimidade, qualidade, quantidade, e demais características estabelecidas nos respectivos contratos:

- **PRESIDENTE:** Nelson Damazio Neto

- **REPRESENTANTES DO GABINETE**

Rodrigo Dellê Lima

Geneci Gonçalves de França - **Departamento de Comunicação**

Adriane Aparecida Prudente Machado - **PROCON**

- **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Tadeu Francisco Tavares Gawron

Antonio Alexandre Rodrigues de Souza - **Departamento Pessoal e Recursos Humanos**

Felipe José Dellê - **Departamento de Tecnologia da Informação (TI)**

Salles Henrique da Silva - **Departamento de Tecnologia da Informação (TI)**

Jonas Tavares - **Departamento Centralizado de Controle - FROTAS**

André Lichevicz - **Defesa Civil**

Solange de Fátima Druchak - **Defesa Civil**

- **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

José Waldir Ferreira Dias

Thelma Christiane de Almeida Capelete

Marcos Miguel Szumilo

- **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Adriane Liber Boeira

Simone Marques Teixeira

Antonio Alves Cavalheiro

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Demerson Martins dos Santos	Nagelly Ferreira Coelho
Iolete Kitky Macagnan	Naiara Talita Raitz
Jocenei Kitcki dos Santos	Nelci Rodrigues
José Carlos Boeira da Rocha	Nerusa Barbieri
Juliane Antonichen	Paulo Vitor Afonso de Oliveira
Lovaine Caldas Levinske	Solange Pletsch Caldas
Marli de Fátima Farias	Valéria Baggio Macagnan

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Henrique Tiene Doliveira	Edenice Proença de Camargo Oliveira
--------------------------	-------------------------------------

- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Elson Duarte	Jocemara Aparecida Caldas
--------------	---------------------------

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Eloiza Iassuoka

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Arnaldo Aramis Vaz Fernandes	Geferson José Rebonatto
------------------------------	-------------------------

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E URBANISMO

César José de Mattos	Katiuze Beira
Enilson Maciel	Luiz Carlos Taborda Ribas
João Batista Ferreira de Almeida	Ronaldo Adriano Medeiros
José Neoraldo Machado	Vanderson José dos Santos

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Erezi Terezinha Franco

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ana Maria de Oliveira Belo – Materiais de limpeza
Carine Maria Cavalli – Obras
João Rubleski Júnior – Alimentação CAPS
Josiane Abílio Lucca – Vigilância Sanitária/Materiais de limpeza
Luana de Lima Almeida - Farmácia/Laboratório
Polyana do Amaral – Farmácia/Laboratório
Luciana Yumi Inoue – Gerais/Mais Médicos
Madalena Zanardin – Atenção Básica
Makcine Timm da Silva – Pronto Atendimento

Marcelo Lourenço Pinto – Veículos
Sheila Dave – Consórcio Municipal
Geliane Aparecida Piasecki

Art. 2º. Em caso de afastamento temporário dos servidores relacionados nesta Portaria, o Secretário Municipal de cada pasta deverá realizar o acompanhamento, recebimento e a fiscalização das mercadorias e serviços, assinando as notas fiscais e recibos, atestando a legitimidade, qualidade e quantidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 637/2024, de 22/11/2024.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão,
Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.


Marildo Faustino Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 097/2025**DATA: 18/02/2025**

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Secretário **Marildo Faustino Rodrigues**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:

Art. 1º. Conceder reabertura dos trabalhos da comissão de sindicância instaurada por meio da Portaria n.º 664/2024, de 09 de dezembro de 2024, considerando que a mesma estava suspensa devido ao recesso de final de ano, bem como os servidores designados na comissão estarem em fruição de seus períodos de férias.

Art. 2º. Fica designado para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão,
Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.



Marildo Faustino Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 098/2025**DATA: 18/02/2025**

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Secretário **Marildo Faustino Rodrigues**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:

Art. 1º. Reconduzir a comissão sindicante instaurada por meio da Portaria n.º 578/2023, 11/12/2023, alterada pela Portaria n.º 102/2024, de 04/03/2024, a fim apurar a conduta do servidor público municipal **P. E. G.**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos fatos relatados na documentação anexa ao processo.

Art. 2º. Fica redesignada a comissão para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento desta Portaria, devendo dar início aos trabalhos em até 8 (oito) dias, os Servidores Públicos Municipais:

Regiane Aparecida Fonseca

Presidente

Sandro dos Santos Bonetti

Secretário

Lauan Fernando Gomes Mendes

Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão,
Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.


Marildo Faustino Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 099/2025**DATA: 18/02/2025**

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Secretário **Marildo Faustino Rodrigues**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:

Art. 1º. Fica exclusivamente autorizado, o servidor público municipal, abaixo relacionado, a conduzir os Veículos Oficiais da Frota Municipal, conforme estabelecido no Capítulo IV, art. 13, §1º e seguintes da Portaria n.º 390/2018, de 25/10/2018:

LUAN DE LIMA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.



Marildo Faustino Rodrigues
Secretário Municipal de Administração



CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023
EDITAL N.º 001/2025 – CONVOCAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO –
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E
POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público n.º 001/2023, constante da relação anexa a este Edital – ANEXO I, para se apresentarem no endereço Avenida Trifon Hanyasz, 220 – Centro, Pinhão/PR, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou através de procurador munido de procuração com firma reconhecida em cartório, munido dos documentos constantes nos ANEXOS deste Edital, para realizar o processo de contratação.

1. Os candidatos constantes do ANEXO I ficam CONVOCADOS para a realização de Exame Médico Admissional ANEXO III, conforme item 4.1 do Edital 001/2023, devendo apresentar o laudo médico juntamente com a documentação relacionada no ANEXO II, no dia **06 DE MARÇO DE 2025**, no horário conforme descrito no ANEXO I deste edital, observado o item 18.1 do Edital de Abertura n.º 001/2023.

1.1 Os custos para a realização dos exames médicos ocorrerão por conta dos candidatos, cabendo a eles a realização dos exames em clínicas de sua preferência.

2. O candidato aprovado, classificado e tendo apresentado toda a documentação supracitada, participará do processo de **distribuição de vagas**, a relação das Escolas e C.M.E.I. com vagas disponíveis estão descritas no ANEXO I deste edital. No mesmo dia, após a escolha das vagas, os candidatos **assinarão o termo de posse**, que dispõe sobre a nomeação de cargo efetivo, para tomar posse no cargo em que foi aprovado, a ser realizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.1 O candidato nominado e constante do **ANEXO I**, que não comparecer no dia fixado da sua CONVOCAÇÃO ou que não apresentar a documentação obrigatória, mencionada neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**.

3. Os documentos deverão ser entregues em envelope constando a ficha de inscrição colada ao mesmo.

4. Os candidatos que optarem pelo Final de Lista, deverão entregar o requerimento devidamente preenchido no dia da convocação, ou poderão enviar digitalizado no e-mail cp2023@pinhao.pr.gov.br.

Valdecir Biasibetti
Prefeito Municipal

Pinhão, 17 de fevereiro de 2025.



ANEXO I – CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

06 DE MARÇO DE 2025.

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO L. VAGA	MODALIDADE	HORÁRIO
0039616	PATRICIA SIBELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	493º	Ampla Concorrência	08:30
0040379	CAIO VINICIUS ALMEIDA	494º	Ampla Concorrência	08:45
0040477	JOCIANE DE RAMOS	495º	Ampla Concorrência	09:00
0039643	DAIANE JANAINA PEREIRA	496º	Ampla Concorrência	09:15
0039567	ARIELI RAMOS	497º	Ampla Concorrência	09:30

RELAÇÃO DAS ESCOLAS E C.M.E.I. COM VAGAS DISPONÍVEIS:

ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA VERDE – 01 VAGAESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DO ROCIO – 01 VAGAESCOLA MUNICIPAL ERONI SANTOS FERREIRA – 03 VAGAS



ANEXO II – CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELO CANDIDATO CONVOCADO:

1. 01 (uma) foto 3X4, colorida e recente;
2. Cópia da Carteira de Trabalho Profissional – CTPS ou da Carteira de Trabalho Digital;
3. Cópia da Carteira de Identidade – RG;
4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Cópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral;
6. Cópia do Comprovante de Regularidade da Situação Militar, se do sexo masculino;
7. Cópia do Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;
8. Cópia da Certidão de nascimento/casamento;
9. Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
10. Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
11. Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
12. Cópia do Comprovante de residência atualizado (conta de luz, água ou telefone);
13. Cópia **Autenticada em Cartório** do Certificado e/ou Diploma de Escolaridade/cursos exigidos para a função em que foi inscrito e aprovado, conforme Item 3.1 do Edital n.º 001/2023 – Abertura;
14. Laudo médico (ASO) que ateste a aptidão física e mental para o exercício da função, **constando todos os exames relacionados no ANEXO III deste Edital, juntamente com a imagem e o resultado dos exames;**
15. Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais, **(da comarca do município ao qual o convocado reside);**
16. Declaração Negativa de Demissão por Justa Causa do Serviço Público, conforme Anexo VII;
17. Declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos e de Acúmulo de Benefício conforme disposto no art. 37, § 10 da C.F., conforme Anexo VIII;
18. Autodeclaração de Pessoa Afrodescendente, conforme Anexo V;
19. Certidão Negativa de Tributos Municipais **(do Município de Pinhão/PR);**
20. Dados bancários: Banco, Agência e Conta Corrente (*Banco do Brasil, Creserv ou Itaú*);
21. Ficha Cadastral (devidamente preenchida pelo candidato).



ANEXO III – CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS PARA A FUNÇÃO:

- Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mentais;
- Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;
- Parcial de Urina;
- Raios X de Tórax (PA + Perfil);
- Eletrocardiograma com Laudo;
- Comprovante de Vacinação: COVID-19; Rubéola; dT; Hepatite B;
- Audiometria tonal;
- Videolaringoscopia;
- Raios X Digital de Ombro Dominante, com descrição de Acrômio - 2P.



ANEXO IV – CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

FICHA CADASTRAL: (deverá ser preenchida pelo candidato e entregue junto com a documentação).

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

ESTADO CIVIL: _____

COR DA PELE (AUTODECLARAÇÃO): () INDÍGENA - () BRANCA - () PRETA - () PARDA – () AMARELA

ENDEREÇO: _____ Nº: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

FILIAÇÃO: MÃE: _____ PAI: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO: _____

NATURALIDADE: _____

NACIONALIDADE: _____

POSSUI DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO SE SIM: QUAL? _____

POSSUI DEPENDENTES

() SIM () NÃO

SE SIM:

NOME: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

GRAU DE PARENTESCO: _____

CPF DO DEPENDENTE: _____

RG: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO DO DEPENDENTE: _____

NOME: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

GRAU DE PARENTESCO: _____

CPF DO DEPENDENTE: _____

RG: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO DO DEPENDENTE: _____

NOME: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

GRAU DE PARENTESCO: _____

CPF DO DEPENDENTE: _____

RG: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO DO DEPENDENTE: _____

CONTA BANCÁRIA PARA RECEBIMENTO (BANCOS CONVENIADOS)

() BANCO DO BRASIL () CRESERV () ITAÚ

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____

CIDADE: _____

DATA: _____



ANEXO V – CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE

Eu, _____,
CPF _____, classificado(a) junto às vagas reservadas às pessoas negras, no concurso para provimento de vagas efetivas para o cargo de Professor Séries Iniciais, DECLARO que me identifique como de cor preta ou parda, raça/etnia negra, com traços e características fenotípicas de negros. Declaro, ainda, que estou ciente de que, detectada a falsidade desta Declaração, sujeito-me às penas da lei e, especialmente, às consequências dos itens I e II e do art. 5º da Lei nº 14.274/2003, bem como art. 299 do Código Penal Brasileiro – Decreto Lei nº 2.848/1940. (*)

Pinhão, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA

(*) Lei nº 14.274/2003

Art. 5º Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da Lei, sujeitando-se, ainda: I - se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no art. 1º, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão; II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

Parágrafo Único: Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

Decreto Lei nº 2.848/1940

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.



ANEXO VI – CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA:

À Prefeitura Municipal de Pinhão

Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

Eu, _____, portador(a) do RG sob n.º _____, e inscrito(a) no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, candidato(a) classificado(a) em _____º lugar, para o cargo de _____, no Concurso Público n.º 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Pinhão, venho por meio deste DECLARAR que:

Desisto DEFINITIVAMENTE da vaga adquirida;

Declaro ainda ter conhecimento de que minha opção tem caráter irrevogável.

Pinhão, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA



ANEXO VII – CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA:

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n.º _____, e do CPF sob o n.º _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____, **QUE NÃO FUI**, demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Pinhão, ____ de _____ de 20____.

DECLARANTE



ANEXO VIII – CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS E DE ACÚMULO DE BENEFÍCIO:

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, atendendo ao disposto no Art.37, § 10 da Constituição Federal, DECLARO para os devidos fins, que não recebo benefício e/ou proventos de aposentadoria não exerço cargo, emprego ou função pública cuja acumulação seja vedada.

() No caso de percepção de benefício decorrente de outra aposentadoria ou de outro cargo ou emprego público, indicar qual, para fins de aferição da compatibilidade com o Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Pinhão, ____ de _____ de 20 ____.

DECLARANTE



ANEXO IX – CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

REQUERIMENTO DE OPÇÃO DE FINAL DE LISTA:

À Prefeitura Municipal de Pinhão

Eu, _____, portador(a) do RG sob n.º _____, e inscrito(a) no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, candidato(a) classificado(a) em _____º lugar, para o cargo de _____, no Concurso Público n.º 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Pinhão, venho por meio deste DECLARAR que Renuncio à classificação original, com OPÇÃO DE FINAL DE LISTA observando-se a ordem classificatória do certame, ficando ciente de que minha nomeação poderá ou não se efetivar no período de vigência do referido processo.

Declaro ainda ter conhecimento de que minha opção tem caráter irrevogável.

Pinhão, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA



PORTARIA: 002/2025

DATA: 17/02/2025

SÚMULA: Nomeia membros para compor a Comissão Eleitoral do FUNPREV.

O Conselho de Administração aprovou e eu, Presidente do FUNPREV, de acordo com o que autoriza as Leis Municipais n.º 1.274/2006, 2.354/2024 e a Resolução n.º 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que compõem a Comissão Eleitoral do FUNPREV.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta por 06 (seis) membros:

- **Felipe José Dellê;**
- **João Isis da Silva Machado;**
- **Leandro Martins;**
- **Marcia Ferreira Nogueira;**
- **Marcio Felipe Horst Machado;**
- **Samuel Rubens Nogueira.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Pinhão, 17 de Fevereiro de 2025.


SOLANGE DE FÁTIMA DRUCHAK
PRESIDENTE DO FUNPREV

Av. Trifon Hanysz, 220 - Centro - Pinhão - PR
funprev@pinhao.pr.gov.br
CNPJ 04.598.400/0001-00





EDITAL Nº 001/2025
ELEIÇÃO PARA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO FUNPREV
MANDATO 2025 - 2029

A presidente do Fundo de Previdência Municipal de Pinhão – FUNPREV, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 1.274/2006 e 2.354/2024, **CONVOCA** todos os servidores públicos municipais do **regime estatutário**, para escolha dos membros para compor o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, que se realizará no dia **09 de Abril de 2025**.

Poderão participar do pleito eletivo, na qualidade de candidatos, todos os servidores efetivos ativos e inativos do Município de Pinhão que atendam os requisitos da Lei Municipal n.º 2.354/2024, de 04/06/2024.

Das Inscrições

As inscrições dos candidatos ao Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, terão início no dia 18/02/2025 e encerrarão no dia 14/03/2025, sendo no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00. As inscrições deverão ser feitas na sede do FUNPREV, sito na Av. Trifon Hanysz, 220, anexo a Prefeitura Municipal, e dirigidas à Comissão Eleitoral.

Os interessados poderão inscrever-se como candidatos somente em um dos conselhos.

Os requisitos para candidatura e permanência no cargo de conselheiros, estão disciplinados na Lei Municipal n.º 2.354/2024 de 04 de junho de 2024.

As urnas para votação ficarão abertas das 08h00min às 17h00min do dia 09 de abril de 2025, nos seguintes locais de votação:

- Sede do SIFUMPI;
- Secretaria de Infraestrutura;
- Posto de Saúde Central;
- Escola Professora Eroni Santos Ferreira;
- Escola Frei Francisco;
- Escola Água Verde;
- Escola Nossa Senhora da Glória;
- Escola Cecília Meireles;
- Escola Maristela Tussi;
- Escola Norberto Serápio Ferreira;
- Escola São Roque;
- Escola João José Zattar;
- Escola Cipriano de Paula Santos;
- Escola Nova Divinéia;
- Escola Santa Terezinha;
- Escola Nossa Senhora do Rocio;
- Sede do FUNPREV;
- Transporte Escolar;
- Centro de especialidades;
- CMEI Vereador Orlando Diogo;
- CMEI Tia Clarinha;
- CMEI Jocemar Iavorski Nestor;
- CMEI Tereza Machado Kramer;
- CMEI Cantinho do Céu;
- CMEI Tia Felicidade;
- CMEI Santa Maria.

O processo eleitoral ocorrerá em conformidade com a Resolução 001/2025.

Pinhão, 17 de Fevereiro de 2025.

SOLANGE DE FÁTIMA DRUCHAK
Presidente do FUNPREV

Av. Trifon Hanysz, 220 - Centro - Pinhão - PR
funprev@pinhao.pr.gov.br
CNPJ 04.598.400/0001-00



**RESOLUÇÃO 002/2025****DATA:** 17/02/2025**SÚMULA:** Dispõe sobre as regras para eleição do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do FUNPREV e dá outras providências.

O Conselho de Administração aprovou e eu, a Presidente do FUNPREV, nos termos que determina as Leis Municipais n.º 1.274/2006 e 2.354/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer regras que disciplinarão a eleição dos membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do FUNPREV.

Art. 2º- A Eleição será convocada através de edital, assinado pela Presidente do FUNPREV.

§ 1º Os votos serão recepcionados das 08h00min às 17h00min, do dia 09 de Abril de 2025, nos seguintes locais de votação:

- Sede do SIFUMPI;
- Secretaria de Infraestrutura;
- Posto de Saúde Central;
- Escola Professora Eroni Santos Ferreira;
- Escola Frei Francisco;
- Escola Água Verde;
- Escola Nossa Senhora da Glória;
- Escola Cecília Meireles;
- Escola Maristela Tussi;
- Escola Norberto Serápio Ferreira;
- Escola Nossa Senhora do Rocío;
- Escola São Roque;
- Escola João José Zattar;
- Escola Cipriano de Paula Santos;
- Escola Nova Divinéia;
- Escola Santa Terezinha;
- Sede do FUNPREV;
- Transporte Escolar;
- Centro de Especialidades;
- CMEI Vereador Orlando Diogo;
- CMEI Tia Clarinha;
- CMEI Jocemar Iavorski Nestor;
- CMEI Tereza Machado Kramer;
- CMEI Cantinho do Céu;
- CMEI Tia Felicidade;
- CMEI Santa Maria.

§ - 2º Haverá nos locais de votação citados no parágrafo anterior:

- I - Lista constando os nomes dos votantes naquele local;
- II - Lista constando os nomes dos candidatos a conselheiros;
- III - Cédulas de votação rubricadas pela Comissão Eleitoral;
- IV - Uma pessoa designada pela Comissão Eleitoral para recepcionar os votos;
- V - Urna lacrada e rubricada pela Comissão Eleitoral.

Art. 3º- Os Servidores votarão nas seções eleitorais mais próximas de seu local de trabalho, como segue:

Av. Trifon Hanysz, 220 - Centro - Pinhão - PR
funprev@pinhao.pr.gov.br
CNPJ 04.598.400/0001-00





§ 1º- Votarão na seção eleitoral do **SIFUMPI**, os servidores lotados na Câmara de Vereadores, Secretaria de Agricultura e Pecuária, Secretaria de Esportes e Lazer, SIFUMPI, Fortalecer, Bolsa Família e ESF Lindouro.

§ 2º- Votarão na seção da **Secretaria de Infraestrutura**, os servidores lotados na Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Urbanismo.

§ 3º- Votarão na seção do **Posto de Saúde Central**, os servidores lotados na Posto de Saúde Central, ESF Centro e Lar do Idoso.

§ 4º- Votarão na seção da **Escola Professora Eroni Santos Ferreira** os servidores lotados na Escola Professora Eroni Santos Ferreira, Secretaria Municipal da Mulher e Defesa Civil.

§ 5º- Votarão na seção da **Escola Municipal Frei Francisco**, os servidores lotados na Escola Mun. Frei Francisco, Casa Lar, Posto Saúde Vila Caldas, CRAS.

§ 6º- Votarão na seção da **Escola Água Verde**, os servidores lotados na Escola Água Verde.

§ 7º- Votarão na seção da **Escola Nossa Senhora da Glória**, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória.

§ 8º- Votarão na seção da **Escola Cecília Meireles**, os servidores lotados na Escola Cecília Meireles e ESF Mazurechem.

§ 9º - Votarão na seção da **Escola Maristela Tussi**, os servidores lotados na Escola Maristela Tussi e EJA.

§ 10º - Votarão na seção da **Escola Norberto Serápio Ferreira**, os servidores lotados na Escola Norberto Serápio Ferreira e Posto de Saúde.

§ 11º - Votarão na seção da **Escola Nossa Senhora do Rocio**, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rocio e Posto de Saúde.

§ 12º - Votarão na seção da **Escola São Roque**, os servidores lotados na Escola São Roque e Posto de Saúde São Roque.

§ 13º - Votarão na seção da **Escola João José Zattar**, os servidores lotados na Escola João José Zattar e Posto de Saúde.

§ 14º - Votarão na seção **Escola Cipriano de Paula Santos**, os servidores lotados na Escola Cipriano de Paula Santos.

§ 15º - Votarão na seção **Escola Nova Divinéia**, os servidores lotados na Escola Nova Divinéia e Posto de Saúde.

Av. Trifon Hanysz, 220 - Centro - Pinhão - PR
funprev@pinhao.pr.gov.br
CNPJ 04.598.400/0001-00





§ 16º - Votarão na seção **Escola Santa Terezinha**, os servidores lotados na Escola Santa Terezinha e Posto de Saúde.

§ 17º - Votarão na seção do **FUNPREV**, os servidores lotados no FUNPREV, na Secretaria de Administração, Educação (Administrativo), Assistência Social (Administrativo), Secretaria de Finanças, Secretaria de Indústria e Comércio, CREAS, Conselho Tutelar, Assegurados Aposentados e Pensionistas maiores de 18 anos, e demais servidores que não tenham seus locais mencionados nesta Resolução.

§ 18º - Votarão na seção eleitoral do **Transporte Escolar**, os servidores lotados no Transporte Escolar.

§ 19º - Votarão na seção CMEI Tia Clarinha os servidores lotados no CMEI Tia Clarinha, Posto de Saúde São Cristóvão e PETI.

§ 20º - Votarão na seção CMEI Vereador Orlando Diogo os servidores lotados no CMEI Vereador Orlando Diogo e Pólo UAB.

§ 21º - Votarão na seção CMEI Cantinho do Céu os servidores lotados no CMEI Cantinho do Céu.

§ 22º - Votarão na seção CMEI Jocemar Iavorski Nestor os servidores lotados no CMEI Jocemar Iavorski Nestor.

§ 23º - Votarão na seção CMEI Tia Felicidade os servidores lotados no CMEI Tia Felicidade.

§ 24º - Votarão na seção CMEI Tereza Machado Kramer os servidores lotados no CMEI Tereza Machado Kramer.

§ 25º - Votarão na seção CMEI Santa Maria os servidores lotados no CMEI Santa Maria e Posto de Saúde Santa Maria.

§ 26º - Votarão na seção Centro de Especialidades os servidores lotados no Centro de Especialidades, CAPS e APAE.

Do Edital

Art. 4º - O Edital da Eleição deverá ser publicado nos meios oficiais de Comunicação do Município de Pinhão, devendo ser divulgado ainda através de rádio, redes sociais e ser fixado em todos os setores da prefeitura.

Parágrafo Único - O edital da eleição deverá ser publicado com no mínimo de 30 dias de antecedência da data da eleição.

Da Eleição

Av. Trifon Hanysz, 220 - Centro - Pinhão - PR
funprev@pinhao.pr.gov.br
CNPJ 04.598.400/0001-00





Art. 5º - A Presidente do Conselho de Administração emitirá Portaria nomeando uma Comissão Eleitoral, composta por 06 (seis) membros, todos servidores públicos municipais, que não poderão ser candidatos eletivos, os quais coordenarão todo o processo eleitoral, desde o recebimento das inscrições, processo de votação, apuração dos votos e decisão sobre eventuais pedidos de impugnação.

§ 1º - As decisões da Comissão Eleitoral, em não havendo consenso, serão tomadas por maioria simples.

§ 2º - As reuniões da Comissão Eleitoral, só poderão ocorrer com a presença de no mínimo três membros.

§ 3º - Os trabalhos da Comissão serão norteados no que couber nas Leis Municipais n.º 1.274/2006 e Lei n.º 2.354/2024, que trata da reestruturação do FUNPREV e pelo que disciplina esta Resolução.

Da Inscrição para Conselho Administrativo e Conselho Fiscal

Art. 6º - Para inscrição ao cargo de Conselheiro no **Conselho Administrativo**, o candidato deverá cumprir todos os itens do artigo 3º e 6º da Lei Municipal n.º 2.354/2024, que trata da estrutura organizacional do FUNPREV.

Art. 7º - Para inscrição ao cargo de Conselheiro no **Conselho Fiscal**, o candidato deverá cumprir todos os itens artigo 3º e 27 da Lei Municipal n.º 2.354/2024, que trata da estrutura organizacional do FUNPREV.

Art. 8º - Após a data limite para inscrição, poderá ser oferecida impugnação de candidatura, no prazo de 48 horas após a data limite de inscrições, devendo a Comissão Eleitoral julgar cada caso.

§ 1º - O candidato que tiver seu nome impugnado poderá apresentar recursos pelo prazo de 24 horas a contar da data da decisão da Comissão Eleitoral.

§ 2º - Após a homologação, a lista com os nomes dos candidatos será fixada em todos os departamentos da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - O Conselheiro eleito deverá comprovar certificação adequada ao cargo que ocupará. O certificado será emitido por meio de exame que será realizado por instituição certificadora reconhecida pela Secretaria de Previdência na forma da Portaria MTP 1.467/2022 e/ou outras regulamentações que vierem substituí-las, conforme dispõe o art. 3º, III da Lei Municipal 2.354/2024, de 04/06/2024.

Da votação para Conselho Administrativo

Art. 10 - A votação para o **Conselho Administrativo** será realizada através de voto secreto, em Cédulas de **Cor Verde** e rubricadas pela Comissão Eleitoral, nas quais o eleitor deverá escrever o nome ou o número dos candidatos.

Av. Trifon Hanysz, 220 - Centro - Pinhão - PR
funprev@pinhao.pr.gov.br
CNPJ 04.598.400/0001-00





Parágrafo Único - As cédulas de votação, para o **Conselho Administrativo**, terão 5 linhas, para votos em Conselheiro Titular, representante dos servidores ativos e inativos.

Da votação para Conselho Fiscal

Art. 11 - A votação para o **Conselho Fiscal** será realizada através de voto secreto, em Cédulas de **Cor Branca** e rubricadas pela Comissão Eleitoral, nas quais o eleitor deverá escrever o nome ou o número dos candidatos.

Parágrafo Único - As cédulas de votação, para o **Conselho Fiscal**, terão 4 linhas, para votos em Conselheiro Titular, representante dos servidores ativos e inativos.

Art. 12 - Eventuais pedidos de impugnação do resultado das eleições deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento da votação.

Art. 13 - A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação. A contagem dos votos será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, podendo os candidatos estarem presentes para fiscalizar.

Da Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 14 - Para as vagas no **Conselho Administrativo** serão empossados como Conselheiros Titulares os candidatos que ficarem entre a 1ª (primeira) e 5ª (quinta) colocação e os candidatos que ficarem entre a 6ª (sexta) e 10ª (décima) colocação como Suplentes.

Art. 15 - Para as vagas no **Conselho Fiscal** serão empossados como Conselheiros Titulares os candidatos que ficarem entre a 1ª (primeira) e 4ª (quarta) colocação e os candidatos que ficarem entre a 5ª (quinta) e 8ª (oitava) colocação como Suplentes.

Art. 16 - Os conselheiros titulares e suplentes indicados pelo Executivo Municipal e pelo SIFUMPI serão empossados juntamente com os conselheiros eleitos.

Art. 17 - A posse dos Conselheiros eleitos, dar-se-á em até 05 (cinco) dias após a eleição.

Art. 18 - A reunião de posse será convocada e conduzida pela comissão eleitoral.

Art. 19 - Os casos não previstos nesta resolução serão disciplinados, pela Comissão Eleitoral, utilizando no que couber, o que determina a Lei Municipal n.º 2.354/2024 ou legislação pertinente.

Pinhão, 17 de Fevereiro de 2025.


SOLANGE DE FATIMA DRUCHAK
Presidente do FUNPREV

Av. Trifon Hanyasz, 220 - Centro - Pinhão - PR
funprev@pinhao.pr.gov.br
CNPJ 04.598.400/0001-00



Atos do Poder Legislativo do Município de Pinhão/PR**Poder Legislativo**

Município de Pinhão-PR

REPUBLICAÇÃO ERRATA**PORTARIA Nº. 042/2025**

DATA –17/02/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 04/2018 de 20/11/2018, que Institui Diárias aos Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Pinhão-PR, Resolução nº 05/2022 de 05/07/2022 que altera a Resolução nº 04/2018 e Resolução n.º06/2024 que altera o art. 5.º da Resolução nº. 04/2018.

CONSIDERANDO a Portaria Nº. 01/2025 que Concede Diárias a Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal de Pinhão-PR para o período de janeiro a dezembro/2025;

CONSIDERANDO o Requerimento de Solicitação de Diária;

RESOLVE

Art.1.º Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Pinhão-PR, conforme especificado abaixo:

Nome Beneficiário: ELIAS PRESTES-CPF-015.710.399-45.

CARGO-Secretário auxiliar.

Números de Diárias: 3– (três) com pernoite

Valor Unitário da Diária: R\$ 400,00 = Valor Total de Diárias: R\$ 1.200,00

AFASTAMENTO - Data Início: 18/02/2025- Data Fim: 21/02/2025

Transporte – Veículo Oficial da Câmara.

Município de Destino/UF: Curitiba- Pr.

Objetivo da Viagem: Estará indo participar de evento: 2º Encontro de Prefeitas e Vereadoras do Estado do Paraná (Representatividade das Mulheres na Política).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3.º Publique-se.
Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO LEVINSKE MENDES

Presidente da Câmara

Gestão 2025/2026